

## PORTARIA N° 654, DE 17 DE MARÇO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e n.º 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto n.º 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer n.º 0036/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n.º 23001.000071/2002-78, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, para a oferta de programas e cursos de pós-graduação lato sensu a distância.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados e os certificados expedidos aos alunos até a data do credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TARSO GENRO